

Assunto: **Re: Pedido de Esclarecimento - Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 - Serviços Médicos**
De: <licitacao@uchoa.sp.gov.br>
Para: <licitacao@neomedsaude.com.br>
Data: 29/08/2025 14:22



1. A relação de profissionais apresentada no Envelope nº 01 deve necessariamente ser **a mesma que prestará os serviços após a assinatura do contrato?**

Sim.

1. Ou será admitida a **indicação inicial de profissionais no ato do credenciamento** (para fins de habilitação) e a eventual **atualização/substituição desses profissionais** no momento da convocação para assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida?

Não. Pois para formalizar o credenciamento deverá ser apresentado a documentação do profissional indicado acima. A contratação será futura e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e ordem de credenciamento.

At,

Maricy Regina Castro

Agente de Contratação



Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Uchoa
Tel: (17) 3826-9500

Em 28/08/2025 15:36, licitacao@neomedsaude.com.br escreveu:

Boa tarde, Senhor Pregoeiro/Agente de Contratação,

A NEOMED GESTAO CLÍNICA E SAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 26.714.417/0001-00, interessada em participar do **Credenciamento Público nº 001/2025**, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 12, §3º e no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresentar o seguinte **pedido de esclarecimento**:

O item **8.1.3** do edital prevê a apresentação da **relação de profissionais** já no requerimento de credenciamento (Envelope nº 01), constando nome, número e registro no respectivo Conselho de Classe. Posteriormente, o item **11.1, alínea "a"**, exige novamente a **indicação dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços**, acompanhada da prova de vínculo e demais documentos para assinatura do contrato.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

1. A relação de profissionais apresentada no Envelope nº 01 deve necessariamente ser **a mesma que prestará os serviços após a assinatura do contrato?**
2. Ou será admitida a **indicação inicial de profissionais no ato do credenciamento** (para fins de habilitação) e a eventual **atualização/substituição desses profissionais** no momento da convocação para assinatura do contrato,

mediante apresentação da documentação comprobatória exigida?

O esclarecimento é importante para que não restem dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações do edital, especialmente considerando que situações práticas de disponibilidade ou vínculo de profissionais podem sofrer alterações entre a fase de habilitação e a efetiva contratação.

Nestes termos, aguardamos resposta no prazo legal.

At.te,

Departamento de Licitações e Contratos

Telefone: (41) 3073-0372

E-mail: licitacao1@neomedsaude.com.br

NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA



- GESTÃO EM SERVIÇOS -
DE SAÚDE